

**PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUARABIRA
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO DA 5ª VARA**

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO/REGISTRO

Processo nº 080115-78.2017.8.15.0181

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

EXEQUENTE: EDICLEIDE DA SILVA BATISTA

EXECUTADO: FRANCISCO ALVES DE SOUZA

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Cidade e Comarca de Guarabira Estado da Paraíba, em cumprimento ao mandado expedido pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª VARA, extraído dos autos da ação de Execução fiscal **Nº 080115-78.2017.8.15.0181**, em que é o Exequente é a Sra. **EDICLEIDE DA SILVA BATISTA** e executado **FRANCISCO ALVES DE SOUZA**, cuja diligência se realizou na rua Augusto Paulino da Silva, nº 82, Bairro São José, nesta cidade e ali sendo, com as formalidades legais, procedi a **PENHORA E AVALIAÇÃO** do seguinte bem:

UM CADA RESIDENCIAL situada na rua Augusto Paulino da Silva, nº 82, Bairro São José, Guarabira – PB, em terreno foreiro Adalberto Alves de Souza, que mede 8,00 m de largura na frente e nos fundos 15,00 metros de cumprimentos de cada lado, 120 metros quadrados, tendo a casa a área construída 91,00 metros quadrados; Limitando-se na frente com a mesma rua Augusto Paulino da Silva; do lado direito com a casa de nº 04; pertencente a Joana Paulino Barbosa; do lado esquerdo, com a casa de nº 02, pertencente a Ozanente Gomes dos Santos, ambas na mesma rua Augusto Paulino da Silva, e nos fundos com o terreno vazio, pertencente a Adalberto Alves de Souza; contendo uma casa construída de tijolos, coberta de telhas, o teto forrado com gesso, toda na Cerâmica; 01 garagem, 02 quartos, sendo 01 suíte, 01 sala, cozinha, wc social, e área de serviço, adquirida por construção própria



autorizada pela Prefeitura Municipal de Guarabira – PB, conforme Alvará nº 0113/2010, e Licença de Habite de nº 036/2010, datado de 28/04/2010, assinado por Cláudio César Montenegro e Manoel Clementino de Oliveira, Diretor Adm. Tributária e Secretário de Finanças, respetivamente, devidamente averbado no livro acima referido, (2.AX), sob o número de ordem **AV.23-3536**, em data de 21/05/2010, no valor 30.000,00. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito – CND Nº 018972010-13001020 pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal, com validade até 15-11-2010, Sistema Informatizado.

Seguem em anexo fotografias da casa descrita no referido Auto.

Após pesquisa de mercado Avalio o imóvel descrito no Auto de Penhora em R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais).

Em seguida, **DEPOSITEI** o(s) bem(s) acima descrito em mãos e poder do(a) Sr^(a). **FRANCISCO ALVES DE SOUZA**, RG 692.806 SSP/PB, CPF 443.026.494-53, que nomeei depositário(a) fiel, tendo o(a) mesmo(a) aceito o encargo, prometendo não abrir mãos do(s) bem(ns) ora penhorado(s), sem ordens expressas do(a) **MM Juiz(a)** do feito, sob as penalidades da lei. E para ficar constando, eu, **Edival Augusto Guilherme**, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim, pelo(a) depositário(a), que estiveram presentes a todo ato. Certifico, que logo após a leitura do presente ato, **INTIMEI** o(a) Sr.(a). **FRANCISCO ALVES DE SOUZA**, para, querendo, apresentar embargos no prazo da lei. Dou fé. Local e data supra.

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO:






















